

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO N.º03, de 18 de março de 2021, do  
Conselho Municipal de Saúde do Município de Pérola**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Pérola, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1451/2009;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar sem ressalvas, o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pérola referente ao ano de 2020.

Pérola, PR, 18 de março de 2021.

Rosangela Guandalin

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde